



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
29 / 07 / 25
ÀS 15:36 Horas
Ass: <i>[Signature]</i>

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias de julho de dois mil e vinte e cinco.

[Signature]
Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
 Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 97/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 16/2025

VEREADOR RELATOR: THIAGO ISRAEL FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16 DE JULHO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO

EMENTA: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 75/2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 16/2025, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 75/2004, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar e acrecer dispositivos na Lei Complementar nº 75/2004, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tendo por objetivo a regulamentação geral das jornadas e intrajornadas de trabalho, especialmente sobre o que se considera, ou não, hora extraordinária em decorrência da adoção do Regime Especial Compensatório de prestação de serviço em escala de trabalho.

Justifica o Executivo Municipal que, a regulamentação de escalas de trabalho é uma necessidade do Município, que, apenas formalizará o regime de escala mediante acordo escrito, individualmente, comprovando a aquiescência do servidor, a fim de que se observe a carga horária estabelecida, assim como se respeite o intervalo mínimo legalmente instituído.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A alteração legislativa proposta tem como escopo estabelecer o Regime Especial Compensatório de prestação de serviços em escala de trabalho de 6x12hs, 12x36hs e 24x72hs, de acordo com o melhor benefício para administração pública, em comum acordo com os servidores.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, § 1º, inciso II, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.



Vereador **Thiago Fabris – PP**
Relator do Projeto de Lei Complementar 16/2025